

# **PORTARIA Nº 119 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020**

(Publicada no Diário Oficial de 15/12/2020)

**Define a tramitação exclusiva através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA.**

**O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições;

## **RESOLVE**

**Art. 1º** Definir a tramitação exclusiva através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, criado e cedido gratuitamente pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região, dos processos a seguir relacionados:

**I** - IPVA: CREDENCIAMENTO - LOCADORA DE VEÍCULO;

**II** - ICMS: CREDENCIAMENTO - RECOPI NACIONAL;

**III** - ICMS: AUTORIZAÇÃO - CRÉDITO EXTEMPORÂNEO;

**IV** - ICMS: DIFERIMENTO - CONCESSÃO/PRORROGAÇÃO/CANCELAMENTO;

**V** - ICMS/IPVA/ITD/TAXAS: RETIFICAÇÃO - DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO ESTADUAL (DAE);

**VI** - ICMS: RESSARCIMENTO;

**VII** - ICMS: DESBLOQUEIO - NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-E) (EVENTO PRÉVIO DE EMISSÃO EM CONTIGÊNCIA - EPEC);

**VIII** - ICMS: HOMOLOGAÇÃO/UTILIZAÇÃO/TRANSFERÊNCIA - CRÉDITOS FISCAIS ACUMULADOS;

**IX** - ICMS: CREDENCIAMENTO - PROGRAMA DE INCENTIVO À CULTURA DO ALGODÃO (PROALBA);

**X** - PEDIDO DE VERIFICAÇÃO FISCAL (PVF): SOLICITAÇÃO - INTERESTADUAL.

**Art. 2º** A tramitação dos processos indicados no art. 1º, iniciada a partir da data de publicação desta Portaria, dar-se-á somente no SEI BAHIA, sendo vedado o cadastramento em outros sistemas que tenham por finalidade o controle de tramitação de processo.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**MANOEL VITÓRIO DA SILVA FILHO**  
Secretário da Fazenda